PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO – PI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

Institui o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude de Monsenhor Hipólito - COMJUV, para o biênio 2021/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 224/2013, e a resolução 01/2021 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal da Juventude no município de Monsenhor Hipólito/PI.

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes neste segmento para atuação no COMJUV no biênio 2021/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O credenciamento de eleitores e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil serão realizados no período de 28 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021, no horário das 09h às 12h, junto à Comissão Eleitoral, situada na Avenida Carolina Bezerra, centro, s/n, Monsenhor Hipólito-PI.

Parágrafo Único: Não serão admitidos credenciamentos após o período de inscrição.

Art. 3º - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado a comissão desse processo eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição como eleitor OU como eleitor e candidato, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado pela comissão eleitoral;
II – Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
III – Cópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
IV – Documento comprobatório emitido pelo presidente ou responsável pela instituição;
V – Declaração de compromisso (apenas para inscrições de candidatos), segundo modelo disponibilizado pela comissão eleitoral;

§ 1º Será admitida também a inscrição por procuração;

Art 4º.– São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização/coletivo, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido pela comissão);

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho (conforme a lei do conselho):
I - 02 (dois) representantes da Igreja Católica, sendo um titular e outro suplente;

Digitalizado com CamScanner

II - 02 (dois) representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, sendo um titular e outro suplente;
III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores Rurais, sendo um titular e outro suplente;
IV- Associação de Pequenos Produtores da Localidade Leandros, sendo um titular e outro suplente;

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 6° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de Resolução a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social do Município, até o dia **09 de junho de 2021**, e pelo.Diário Oficial do Município.

§ 1°. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 24 horas.

§ 2° O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até o dia **11 de junho de 2021** em Resolução a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns.

DA ELEIÇÃO

Art. 7° - A eleição se realizará no dia **16 de junho de 2021**, no período da 09h00min às 12h00min, na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município- CREAS, situado à Rua Carolina Bezerra, s/n – centro – Monsenhor Hipólito.

Art. 8 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os candidatos e eleitores devidamente inscritos conforme Artigos 2°, 3° e 4°.

§ 1° - Serão votadas as entidades/organizações e não seus representantes.
§ 2°-Poderão votar as organizações credenciadas como eleitoras e todas credenciadas como candidatas;
§3° - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:
I – O Representante indicado pela entidade/organização junto à Comissão Organizadora, nos termos o art. 2° deste regulamento; OU
II – O Representante Legal da entidade/organização.

Art. 9 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 10 - No local de votação, constará duas listas, contendo:
I – Nome dos candidatos habilitados;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 11 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizarão o processo de eleição.

Art. 12 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 13 - O voto será secreto e depositado em caixa destinada exclusivamente para este fim;

Art. 14 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito;

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 04 membros da comissão organizadora.

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral COMJUV – Gestão 2021/2023	
DATA	**ATIVIDADE**
28/05/2021 à 04/06/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas
07/06/2021 à 08/06/2021	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas pela Comissão Eleitoral.
Até 09/06/2021	Publicação no D.O da relação de representantes habilitados para eleição.
10/06/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
Até 14/06/2020	Prazo final para publicação no DO do ato de homologação da relação organizações candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
16/06/2021	Eleição
Até 18/06/2021	Prazo para publicação do resultado das eleições do COMJUV
22/06/2021	Posse pelo Prefeito do resultado da eleição

Digitalizado com CamScanner

§ 2° - As entidades/organizações candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;
§ 3° - Cada eleitor poderá votar em até duas instituições;
§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será Computado como um único voto.

Art. 15 - Serão consideradas nulas as cédulas:
I - Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art.16 § 3°;
II - Que não correspondam ao modelo oficial;
III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 16 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 17 - Totalizados os votos, a classificação ocorrerá a partir daqueles que obtiverem o maior número de votos;

§ 1° - Em caso de empate, a classificação correrá a partir daquela instituição com data de fundação mais antiga;
§ 2° - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos;

Art. 18 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Eleitoral que será aprovado no dia da eleição entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Hipólito/PI, 20 de maio de 2021.

Joyce Pinheiro Bezerra

Joyce Pinheiro Bezerra
Secretária de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

ANEXO II – requerimento de inscrição

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude – biênio 2021-2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

A/O _____
(identificação da entidade, organização ou coletivo)

Requer habilitação para participar da eleição dos representantes da sociedade civil neste Conselho para o biênio 2021/2023, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a)
( ) Somente como eleitor(a)

Apresentamos os representantes para o pleito:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Monsenhor Hipólito/PI, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

Digitalizado com CamScanner

ANEXO III- Declaração de compromisso

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude – biênio 2021-2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Na condição de Conselheiro(a) Municipal da Juventude de Monsenhor Hipólito , declaro estar ciente das seguintes informações:

- A eleição diz respeito a um período de dois anos como conselheiro(a).
- Usualmente, o COMJUV se reúne ordinariamente uma vez por mês;
- É prevista a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias, eventualmente, mediante demandas que não possam esperar a próxima reunião ordinária. Nestas, também é de fundamental importância a participação de todos os conselheiros titulares, ou suplentes em sua substituição.
- Além da participação nas reuniões, é importante a participação dos conselheiros em eventuais grupos de trabalho, comitês, bem como a representação do referido conselho em seminários, conferências e demais eventos relacionados à política de Assistência Social.
- Não há remuneração para a função de conselheiro(a). As únicas ajudas de custo possíveis dizem respeito a diárias em reuniões, capacitações ou eventos fora do município de Monsenhor Hipólito.
- As ausências e impossibilidades de conselheiros(as) em participar das atividades do COMJUV acabam por sobrecarregar os demais conselheiros no exercício do controle social e, portanto, são de fundamental importância a soma de esforços e divisão de tarefas.

E, uma vez ciente das informações acima listadas, venho expressar meu compromisso para, se eleito(a), participar ativamente das atividades do controle social.

Ainda, se candidato(a) empregado(a), declaro ter dado ciência a meu empregador(a) da intenção de participação no Conselho, não encontrando impedimento para exercer as funções de conselheiro(a).

Monsenhor Hipólito/PI, ____ de _____ de 2021.

_____

Nome do candidato :

Nome da Instituição:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO – PI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV- Documento comprobatório

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude – biênio 2021-2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Eu, _____, RG n.º _____, representante legal do(a) _____ (identificação da entidade, organização, coletivo, serviço, etc.) declaro para os devidos fins que o(s)/a(s) senhor(es)/(as) _____, RG n.º_____ participa regularmente, na condição de _____ (trabalhador, voluntário, associado, etc.), das seguintes atividades desta instituição _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Monsenhor Hipólito/PI, ____ de _____ de 2021.

_____

Nome do Representante:

Nome da Instituição:

Digitalizado com CamScanner